

LEI Nº 2.273, de
30 de AGOSTO de 1991

Dispõe sobre a utilização do Estádio "Prof. Dario Rodrigues Leite" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as seguintes medidas:

1. a rescindir o contrato de concessão de uso do imóvel de nominado Estádio "Prof. Dario Rodrigues Leite", celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Associação Esportiva de Guaratinguetá;
2. a celebrar Convênio com a Associação Esportiva de Guaratinguetá, nos termos da minuta anexa, que passa a ser parte integrante desta Lei; e
3. a conceder subvenção especial à Associação Esportiva de Guaratinguetá na importância de CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).

Artigo 2º - Para fins do disposto no item 3 do artigo anterior, fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento vigente|

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

11.01 - Secretaria Municipal de Esportes
Seção de Esporte de Competições

11.01 - 08.46.2272.45-Subvenções Sociais à Associação Esportiva de Guaratinguetá

3 2 3 0 - Transferências a Instituições Sociais

3 2 3 1 - Subvenções Sociais 10.000.000,00

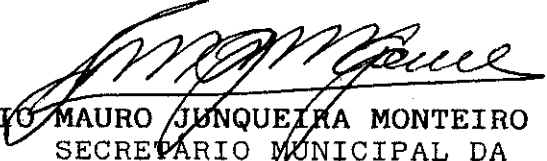
Parágrafo Único - O crédito aberto no "caput" deste artigo será coberto com recursos provenientes de aplicações financeiras.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei nº 1.760, de 28 de junho de 1984.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de Agosto de 1991.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETARIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.

